



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.712.141/0001-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação decorre da necessidade de o Município de Turvolândia/MG promover a adequação e melhoria da estrutura física e operacional da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Atualmente, verifica-se a insuficiência e/ou inadequação de parte do mobiliário e dos equipamentos disponíveis, o que compromete a organização dos ambientes de trabalho e a qualidade do atendimento prestado à população. Tal cenário evidencia a necessidade de aquisição de novos itens, capazes de suprir as demandas existentes e proporcionar melhores condições tanto para os servidores quanto para os usuários dos serviços socioassistenciais.

Os materiais a serem adquiridos contemplam mobiliário e equipamentos com características adequadas ao uso contínuo, fabricados com padrões mínimos de qualidade, durabilidade e segurança, compatíveis com a finalidade pública a que se destinam, contribuindo para a organização dos espaços e o adequado desempenho das atividades institucionais.

A aquisição possibilitará a criação de ambientes mais estruturados, funcionais e acolhedores, favorecendo a execução das atividades desenvolvidas pela Assistência Social, além de fortalecer a capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

1.2. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados para garantir sua integridade durante o transporte e armazenamento.

1.3. As especificações, quantitativos estimados e demais informações necessárias à adequada execução do objeto encontram-se descritas no detalhamento constante do presente processo administrativo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	QTD.	SETORES
01	CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30, COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO PARA PROPICIAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS.. - CADEIRA FIXA EMPILHÁVEL CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO OBLONGO 16 X 30, COM PINTURA EPOXI NA COR PRETA, ASSENTO E ENCOSTO INJETADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, FORMATO ANATÔMICO NO ASSENTO E ENCOSTO PARA PROPICIAR MAIOR CONFORTO AOS USUÁRIOS. CARGA MÍNIMA SUPORTÁVEL: 100KG. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	20	Assistência Social – 20 UN

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

	DIMENSÕES: ALT. - 85CM; LARG. DO ASSENTO - 55CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO - 55CM; PESO - 5KG, NAS CORES PRETA, CINZA E AZUL.		
02	TELEVISOR, TAMANHO TELA:42 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, TIPO TELA:LED, SMART TV. - TELEVISOR, TAMANHO TELA:42 POL, VOLTAGEM:110/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FULL HD, TIPO TELA:LED, SMART TV	01	Assistência Social – 1 UN
03	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:PRESSÃO, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EM EPOXI, ALTURA:95 CM, LARGURA:37 CM, PROFUNDIDADE:27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 SAÍDAS ÁGUA GELADA. - BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:PRESSÃO, ACABAMENTO EXTERNO:PINTURA EM EPOXI, ALTURA:95 CM, LARGURA:37 CM, PROFUNDIDADE:27 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:02 SAÍDAS ÁGUA GELADA	02	Assistência Social – 2 UN
04	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE:20 L, VOLTAGEM:110/220 V, COR:BRANCA, SAÍDA ÁGUA:NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMOSTATO, APRESENTAÇÃO:GARRAFÃO. - BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO, MATERIAL:POLIPROPILENO, TIPO:VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE:20 L, VOLTAGEM:110/220 V, COR:BRANCA, SAÍDA ÁGUA:NATURAL E GELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TERMOSTATO, APRESENTAÇÃO:GARRAFÃO	01	Assistência Social – 1 UN
05	VENTILADOR, TIPO:COLUNA, APLICAÇÃO:AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR:1/8 HP, VELOCIDADE MÍNIMA:1.100 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA:1.500 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO:380 M3/MIN. - VENTILADOR, TIPO:COLUNA, APLICAÇÃO:AMBIENTES PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE, POTÊNCIA MOTOR:1/8 HP, VELOCIDADE MÍNIMA:1.100 RPM, VELOCIDADE MÁXIMA:1.500 RPM, CAPACIDADE VENTILAÇÃO:380 M3/MIN	02	Assistência Social – 2 UN
06	MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL MDP 15MM / FIBRA 3MM (FUNDO GAVETA) / MDF LACCA REVESTIMENTO BRANCO: BP DEMAIS: PRÉ IMPREGNADO BP LIGHT GAVETAS 2 PÉS 4 SAPATAS - PVC PUXADORES 2 PVC - CROMADO CORREDIÇA METÁLICA FIXAÇÃO - PEÇA - MESA DE ESCRITÓRIO 2 GAVETAS INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL MDP 15MM / FIBRA 3MM (FUNDO GAVETA) / MDF LACCA REVESTIMENTO BRANCO: BP DEMAIS: PRÉ IMPREGNADO BP LIGHT GAVETAS 2 PÉS 4 SAPATAS - PVC PUXADORES 2 PVC - CROMADO CORREDIÇA METÁLICA FIXAÇÃO - PEÇAS MINIFIX, CAVILHA, PARAFUSOS CAPACIDADE TOPO: ATÉ 20 KG GAVETA: 3 KG MONTAGEM REVERSÍVEL NÃO DIMENSÕES (A X L X P) 74,5 X 117 X 46,5 AS CAIXAS DE CADA PRODUTO LEVAM SELO FSC DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, TAMBÉM DENTRO DE CADA EMBALAGEM TEM UM MANUAL PASSO A PASSO PARA AUXILIAR NO MOMENTO DA MONTAGEM DO PRODUTO. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: MATERIAL MDP 15MM / FIBRA 3MM (FUNDO GAVETA) / MDF LACCA REVESTIMENTO BRANCO: BP DEMAIS: PRÉ IMPREGNADO BP LIGHT GAVETAS 2 PÉS 4 SAPATAS - PVC PUXADORES 2 PVC - CROMADO CORREDIÇA METÁLICA FIXAÇÃO - PEÇAS MINIFIX, CAVILHA, PARAFUSOS CAPACIDADE TOPO: ATÉ 20 KG GAVETA: 3 KG MONTAGEM REVERSÍVEL NÃO DIMENSÕES (A X L X P) 74,5 X 117 X 46,5 PESO	07	Assistência Social – 7 UN

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

	LÍQUIDO 21 KG DIMENSÕES EMBALAGEM (A X L X P) 6,5 X 121,2 X 45,1 PESO BRUTO 21,6 KG CUBAGEM 0,035		
07	ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL:CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GAVETAS SOBRE CARRINHO TELESCÓPIO C/ 8 ROLAMENTOS, APLICAÇÃO:PASTAS SUSPENSAS. - ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL:CHAPA DE AÇO 22, ACABAMENTO SUPERFICIAL:PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS:4 UN, COR:CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:GAVETAS SOBRE CARRINHO TELESCÓPIO C/ 8 ROLAMENTOS, APLICAÇÃO:PASTAS SUSPENSAS	02	Assistência Social – 2 UN
08	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, PRETO, ENCOSTO: MÉDIO, ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM TECIDO, SUPORTE LOMBAR ANATÔMICO - CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA, PRETO, ENCOSTO: MÉDIO, ESTOFADO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM TECIDO, SUPORTE LOMBAR ANATÔMICO; ASSENTO: LARGURA E PROFUNDIDADE PADRÃO EXECUTIVO, ESPUMA INJETADA DE POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, BORDA FRONTAL ARREDONDADA, EVITA A PRESSÃO NAS PERNAS; BASE: GIRATÓRIA COM RODÍZIOS EM NYLON OU PU, BASE EM NYLON COM 5 PATAS, PODENDO SER FORNECIDA EM ALUMÍNIO, MECANISMO COM REGULAGEM DE ALTURA A GÁS (PISTÃO PNEUMÁTICO); BRAÇOS: FIXOS EM POLIPROPILENO, COM OPÇÃO DE BRAÇOS REGULÁVEIS EM ALTURA; MECANISMO DE REGULAGEM: RELAX (MECANISMO DE INCLINAÇÃO COM REGULAGEM DE TENSÃO), AJUSTE DE ALTURA DO ASSENTO POR COLUNA A GÁS.ALTURA TOTAL: 90 A 104 CMLARGURA DO ASSENTO: 47 CM PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 45 CM ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM	02	Assistência Social – 2 UN
09	NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS - NOTEBOOK COM PROCESSADOR DE 4 NÚCLEOS E 3.8GHZ DE FREQUÊNCIA COM GRÁFICA INTEGRADA OU SUPERIOR,15,6 POLEGADAS, SSD 240GB, 6 GB DE RAM, PROCESSADOR DE 2,3 GHZ, 6 HORAS DE AUTONOMIA, WINDOWS 10 OEM RÉGUA PARA RACK 19" COM 12 TOMADAS E PLUG 20A - RÉGUA PARA RACK 19" COM 12 TOMADAS E PLUG 20ª	03	Assistência Social – 3 UN

1.4. A pesquisa de preços encontra-se anexa ao presente termo de referência.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da autorização de fornecimento pela contratada.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Finalidade da Contratação

A presente contratação tem como finalidade atender à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Turvolândia/MG, no que se refere à necessidade de estruturação e melhoria dos espaços físicos destinados ao atendimento da população, por meio da aquisição de mobiliário e equipamentos adequados.

A medida insere-se no contexto das ações administrativas voltadas ao aprimoramento dos serviços socioassistenciais, buscando proporcionar ambientes mais organizados, funcionais e compatíveis com as atividades desenvolvidas no âmbito da Assistência Social, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A disponibilização de infraestrutura adequada contribui diretamente para a qualidade do atendimento prestado, favorecendo o acolhimento dos usuários, a organização dos serviços e o desempenho das equipes técnicas, fortalecendo a atuação do Poder Público no atendimento às demandas sociais do Município.

2.2. Utilização dos Itens

Os itens adquiridos serão destinados à utilização nos espaços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente nas unidades de atendimento ao público, contribuindo para a organização dos ambientes e o adequado funcionamento das atividades administrativas e socioassistenciais.

A disponibilização de mobiliário e equipamentos adequados representa importante medida para a qualificação dos serviços prestados, proporcionando melhores condições de trabalho às equipes e maior conforto aos usuários atendidos. Além disso, a melhoria da estrutura física dos espaços favorece o acolhimento da população e reforça o compromisso da Administração Municipal com a eficiência e a qualidade no atendimento às demandas sociais.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

3.1. A aplicação dos recursos justifica-se pela necessidade de promover a adequação estrutural dos ambientes vinculados à Assistência Social, garantindo condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e dos atendimentos realizados junto à população.

A disponibilização de mobiliário e equipamentos compatíveis com as demandas do setor possibilita maior organização dos espaços, otimização dos processos de trabalho e melhor aproveitamento das atividades desenvolvidas pelas equipes técnicas, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados.

Os itens a serem adquiridos apresentam características de durabilidade, funcionalidade e segurança, sendo adequados ao uso contínuo em ambientes institucionais, o que assegura melhor custo-benefício e contribui para a conservação do patrimônio público.

Com a implementação dessa estrutura, a Administração Municipal poderá oferecer um ambiente mais adequado tanto para os servidores quanto para os usuários, favorecendo o acolhimento, a eficiência no atendimento e a execução das políticas públicas voltadas à assistência social.

A iniciativa demonstra o compromisso do Município com a melhoria contínua dos serviços públicos, com foco na organização administrativa, no atendimento humanizado e na efetividade das ações sociais desenvolvidas.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. A entrega do objeto será realizada conforme as demandas apresentadas pela Assistência Social do Município de Turvolândia/MG, observando os seguintes critérios e condições:

4.2. Os itens fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, observando integralmente as especificações técnicas estabelecidas no presente processo.

4.3. O recebimento será realizado por servidor designado pela Administração, que procederá à conferência dos materiais, verificando sua conformidade quanto às características, quantidades e condições de funcionamento, para fins de aceite.

4.4. Constatada qualquer divergência em relação ao solicitado, ou sendo identificados defeitos, avarias ou inadequações, os itens poderão ser recusados, ficando a empresa responsável pela substituição no prazo a ser definido pela Administração, sem qualquer custo adicional.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.712.141/0001-00

Local da Entrega.

A entrega do objeto será realizada presencialmente no Setor de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Turvolândia/MG, conforme os critérios abaixo

Prazo de entrega

A entrega será realizada em data previamente agendada, dentro do prazo máximo de 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento;

O recebimento será acompanhado por servidor designado, que verificará o cumprimento das condições e realizará o aceite provisório ou definitivo;

Caso sejam constatadas irregularidades ou não conformidades com as especificações, o material poderá ser recusado, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus adicional à Administração.

Acompanhamento e Fiscalização:

Ao considerar concluídos os serviços a CONTRATADA solicitará ao Chefe do setor de Assistência Social que proceda a vistoria para fins de recebimento definitivo dos serviços.

O recebimento dar-se-á pela CONTRATANTE, por meio de vistoria conjunta realizada pela CONTRATADA e pelo Chefe do setor de assistência social

Caso as eventuais pendências impeçam o recebimento do objeto, o Termo de Recebimento só será firmado após a solução completa e definitiva dos problemas, dentro do prazo estabelecido pelo Chefe do setor de assistência social

O objeto será considerado entregue, tendo sido efetuada a vistoria da CONTRATANTE.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

O chefe do setor de assistência social não aceitará ou receberá qualquer serviço com atraso, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto da contratação.

Recebimento

- O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela CONTRATANTE.

5.2 Manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

5.3 Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local da entrega do objeto especificados pela CONTRATANTE;

5.4 Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;

5.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da CONTRATANTE, inerentes ao objeto do presente contrato;

5.6 Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

5.8 Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da CONTRATADA os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto.

5.9 A CONTRATADA será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infra legais na execução desta Contratação

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado, e efetuar o pagamento no prazo previsto

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar a qualidade do objeto e seu perfeito estado

8.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

8.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

9.2 O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos no mês anterior, por meio de termo lavrado pelo fiscal da contratação.

9.3 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

9.5 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

9.6 Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 A CONTRATANTE poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação.

9.8 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.9 A CONTRATANTE deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

9.9.1 É vedado à CONTRATADA transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1 O critério de seleção é o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 Será adota a modalidade de Dispensa de Licitação;

10.3 Serão exigidos os seguintes documentos na licitação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, conforme o caso;

12.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

12.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.16. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

12.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

14.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Assistência Social (CRAS), 020502082440005.1.025.449052 – Móveis e Equipamentos - IGDSUAS

15. DAS SANÇÕES

15.1 A CONTRATADA comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2022, se:

15.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

15.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

15.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.6 Apresentar documentação falsa;

15.7 Cometer fraude fiscal;

15.8 Comportar-se de modo inidôneo;

15.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.9.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.9.2 A CONTRATANTE que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.9.3 Multa sobre o valor estimado da contratação;

15.9.4 A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas.

15.9.5 A sanção de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.9.6 Impedimento de licitar e de contratar;

15.9.7 A sanção de impedimento será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Turvolândia pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.9.8 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto

Município de Turvolândia Estado de Minas Gerais

E-mail: compras@turvolandia.mg.gov.br

End.: Praça Dom Otávio nº 240 – Centro – Turvolândia/MG - CEP: 37.496-000

CNPJ: 18.712.141/0001-00 Tel.: (35) 3242.1174



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVOLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.712.141/0001-00

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

15.9.9 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.9.9.1 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2022.

15.9.9.2 A Autoridade Máxima, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provierem para a CONTRATADA, observado o princípio da proporcionalidade.

Turvolândia - MG, 17 de abril de 2026.

Maria do Carmo Silva Novaes
Órgão Gestor da Assistência Social